

Aviso n.º 11 112/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm de 26 de Abril de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, ao Doutoramento Santiago Budria, professor auxiliar do Departamento de Gestão e Economia, no período de 5 a 14 de Maio de 2007.

17 de Maio de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 11 113/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 10 de Maio de 2007, proferido por delegação de competências (despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006), foi à Doutora Minh Ha Lo-Cicero, professora auxiliar do Departamento de Estudos Romanísticos, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, para os períodos de 8 a 8 e de 11 a 15 de Junho de 2007.

17 de Maio de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 11 114/2007

Por despacho da presidente do Departamento de Biologia, Prof.ª Doutora Graça Maria Pereira da Costa, de 11 de Maio de 2007, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 5/R/2007, de 22 de Janeiro), foi ao Doutor Miguel Pinto da Silva Menezes de Sequeira, professor auxiliar do Departamento de Biologia, autorizada a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, nos dias 17 e 18 de Maio de 2007.

17 de Maio de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 11 115/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 16 de Março de 2007, foi à mestre Cármen Marisela Fernandes de Freitas autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente, a tempo integral e dedicação exclusiva, no Departamento de Gestão e Economia, celebrado nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por rectificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Reitoria**Regulamento n.º 124/2007****Regulamento do Departamento de Arte e Design****Preâmbulo**

1 — Por decisão do senado, na sua reunião de 11 de Junho de 1997, ratificada na reunião seguinte, a 18 do mesmo mês, o regulamento do Instituto Superior de Arte e Design integrado na Universidade da Madeira, por protocolo assinado a 29 de Setembro de 1992, foi então modelado pelo das secções autónomas (v. Estatutos da Universidade da Madeira, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 127, de 13 de Maio de 2006).

2 — Uma nova redacção dos Estatutos da Universidade da Madeira, aprovada por deliberações de 24 de Julho e de 28 de Outubro de 1998 da assembleia da Universidade da Madeira, foi publicada em anexo ao Despacho Normativo n.º 83/98, do Ministério da Educação, inserto no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998, mantendo agora nos números do artigo 40.º os princípios constitutivos e organizativos dos seus departamentos e secções autónomas.

3 — O agora Departamento de Arte e Design da Universidade da Madeira reuniu as condições necessárias para constituir-se como Departamento, no ano de 2005, de acordo com o n.º 2 do artigo 46.º dos Estatutos da Universidade da Madeira (publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998), que determina a passagem imediata a Departamento, com todas as prerrogativas definidas nos seus Estatutos, das secções autónomas que atinjam os mínimos fixados no n.º 2 do artigo 40.º, nomeadamente a existência de oito docentes ou investigadores, dos quais cinco em regime de tempo integral, devendo três ter o grau de doutor e dois destes estar em regime de dedicação exclusiva.

4 — Dada a nova situação, e de acordo com o n.º 5 do artigo 40.º dos Estatutos, foi elaborado o presente Regulamento do Departamento de Arte e Design, que foi aprovado pela sua assembleia de representantes nas condições previstas nos mesmos Estatutos.

CAPÍTULO I**Natureza e objectivos****Artigo 1.º****Natureza e identidade**

1 — O Departamento de Arte e Design da Universidade da Madeira, adiante designado por Departamento, constitui uma estrutura de formação, de investigação e de criação artística multimédia e projectual, que tem por objectivos o desenvolvimento da actividade científica e pedagógica, a prestação de serviços à comunidade e a efectivação de actividades de extensão universitária nos domínios que lhe são próprios.

2 — A sua identificação institucional é Departamento de Arte e Design da Universidade da Madeira.

Artigo 2.º**Finalidades e atribuições**

Compete ao Departamento:

a) Promover o desenvolvimento de conhecimentos transdisciplinares nos domínios das artes visuais, multimédia, *design*, história e ciências da arte e ensino das artes visuais;

b) Organizar ou co-organizar cursos de licenciatura (1.º ciclo), mestrado (2.º ciclo) e doutoramento (3.º ciclo), assim como outros cursos de graduação, especialização e actualização nas áreas atrás referidas;

c) Promover e assegurar programas e projectos de investigação, nomeadamente os que conduzam à obtenção de graus e títulos académicos, ao desenvolvimento do saber e da inovação, preferencialmente no âmbito do seu núcleo e ou centro de investigação;

d) Determinar os métodos, os meios e os conteúdos do ensino e da aprendizagem nos domínios da arte, multimédia e *design*;

e) Garantir a supervisão científica de estágios profissionais nas áreas da sua competência;

f) Promover e assegurar a formação científica e pedagógica fundamental no âmbito dos ciclos leccionados;

g) Incentivar a formação e aperfeiçoamento do pessoal de apoio, nomeadamente técnico, adstrito ao serviço interno do Departamento;

h) Promover a efectivação de convénios, acordos ou protocolos de cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e acções ou participação em acções que se possam enquadrar na prestação de serviços à comunidade e nas actividades de extensão universitária, prosseguindo a concretização de congressos, seminários, colóquios, publicações e exposições.

Artigo 3.º**Autonomia**

O Departamento goza da autonomia estatutariamente estabelecida, sem prejuízo das orientações gerais definidas pelos órgãos da Universidade.

CAPÍTULO II**Estrutura orgânica****Artigo 4.º****Órgãos próprios**

O Departamento de Arte e Design tem os seguintes órgãos de gestão:

a) Assembleia de representantes;

b) Conselho directivo;

c) Conselho pedagógico-científico:

1) Comissão científica do Departamento;

2) Comissão pedagógica do Departamento;

3) Conselhos de curso — 1.º ciclo — licenciaturas;

4) Comissões coordenadoras (coordenadores científicos e coordenadores executivos) — 2.º e 3.º ciclos — mestrados e doutoramentos (nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006);

5) Comissões científicas — 2.º e 3.º ciclos — mestrados e doutoramentos (nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006);

6) Comissões pedagógicas — 2.º e 3.º ciclos — mestrados e doutoramentos (nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006).